

DECRETO Nº 32.638, DE 06 DE MARÇO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002008/2023, -----

DECRETA:

- **Art.** 1º Este Decreto disciplina a atribuição para homologação quanto a restituição e a compensação de créditos tributários, nos termos da Lei nº 9.513, de 14 de outubro de 2020.
- **Art. 2º** Nos créditos tributários até 80 (oitenta) Unidades Fiscais do Município UFMs, após a conclusão dos trâmites administrativos para apuração dos valores, conforme previsto na Lei nº 9.513, de 2020, a decisão de homologação quanto a restituição e a compensação fica delegada às seguintes autoridades administrativas:
- I Diretor do Departamento de Receita Tributária ou Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária ambos da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, de acordo com a responsabilidade pelo lançamento do tributo que deu origem ao crédito tributário;
- II Diretor do Departamento de Administração Financeira da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, quando o crédito for constituído por Unidades diversas da prevista no inc. I deste artigo.

Parágrafo único. A decisão de homologação quanto a restituição e a compensação de créditos tributários superiores ao valor previsto no *caput* deste artigo, será do Gestor da Unidade de Governo e Finanças.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí, em 09/03/2023, às 15:35, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos**, **Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 09/03/2023, às 15:35, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, **Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 16/03/2023, às 17:03, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **0728650** e o código CRC **60B8DF01**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal $\,$ - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0002008/2023 0728650v12